



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO Nº 001/2013 – CJRMB

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Consulta de Inventários e Partilhas - SCPI, por meio de escritura pública no âmbito da Região Metropolitana de Belém.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a regulamentação acerca da possibilidade de celebração de inventário e partilha por meio de escritura pública, diretamente nos Cartórios extrajudiciais, de acordo com o previsto na Lei nº 11.441/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização para órgãos públicos, autoridades e demais usuários do serviço de notas, de meios para o fácil acesso às informações sobre as escrituras públicas em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de centralização das informações acerca dos inventários e partilhas realizados, visando sua rápida e segura localização (art. 10, da Resolução nº 35/2007, do CNJ);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Consulta de Inventários e Partilhas - SCIP, disponível através do site do TJ/PA (<https://apps.tjpa.jus.br/inventario>), com o objetivo de:

I - interligar os serviços extrajudiciais de Notas da Região Metropolitana de Belém, permitindo a troca de informações e dados acerca dos inventários e partilhas realizados por meio de escritura pública; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

II – possibilitar o acesso direto de Órgãos do Poder Público e usuários em geral, às informações correspondentes a esse serviço notarial.

Art. 2º - Os Cartórios de Notas da Região Metropolitana de Belém deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, entrar em contato com a Secretaria de Informática deste Tribunal, para providências quanto à obtenção de login e senha de acesso ao Sistema.

Art. 3º - Os atos lavrados anteriormente a este Provimento, deverão ser cadastrados junto ao SCIP:

I – Até 120 (cento e vinte) dias da entrada em vigor deste Provimento, para os atos lavrados a partir de 1º de janeiro de 2012;

II – Até 31 de dezembro de 2013 para os atos lavrados anteriormente ao ano de 2012.

Art. 4º - As escrituras públicas posteriores a este Provimento deverão ser cadastradas no SCIP, quinzenalmente, nos seguintes termos:

I – até o dia 5 do mês subsequente, os atos praticados na segunda quinzena do mês anterior;

II – até o dia 20, os atos praticados na primeira quinzena do mesmo mês.

§1º - Nos meses em que os dias 5 e 20 não forem dias úteis, a informação deverá ser enviada no dia útil subsequente.

§2º - Constarão da informação:

- a) Serviço Notarial onde o ato foi lavrado;
- b) Nomes por extenso das partes;
- c) Número do documento de identidade (RG ou equivalente);
- d) CPF;
- e) Valor do negócio jurídico (quando existente);
- f) Número do livro e folhas.

Art. 5º - A Secretaria de Informática deverá informar à Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, mensalmente, os casos de descumprimento dos prazos previstos neste Provimento, indicando as serventias omissas, as quais sofrerão sanções administrativas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Art. 6º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 29 de janeiro de 2013.

Daíhl Paraense de Souza

DESA DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5196 DE 30/01/2013
Margarete
DIVISÃO ADMINISTRATIVA